



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Pregão Presencial Nº 009/2022

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 02/05/2022

Horário: 8 horas

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais de construção civil

Órgão Requisitante: Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, situado à Rua Jacob Flach, 222, torna público para conhecimento, que no dia **02 de maio de 2022, às 8h**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por item, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Protocolo Administrativo nº 988/2022, dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO E VALOR DE REFÊRENCIA UNITÁRIO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Referência
1	<b>AREIA MÉDIA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.	1000	m³	130,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2	<b>AREIA FINA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.	1000	m <sup>3</sup>	120,00
3	<b>AREIA GROSSA</b> De acordo com a classificação definida pela NBR 7225/1993, Materiais de Pedra e Agregados. O prazo para a retirada do material será conforme a necessidade, devendo ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras.	1000	m <sup>3</sup>	130,00
4	<b>ARGAMASSA ACII</b> Indicada para aplicação de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. Embalagem de 20 Kg	500	Saco	24,16
5	<b>REJUNTE PARA PORCELANATO</b> Rejunte cimentício, resinado, siliconado, antimifo e de acabamento superfino. Cores diversas. Embalagem de 5 Kg	100	Saco	46,32
6	<b>REJUNTE PARA CERÂMICA</b> Rejunte cimentício, resinado, siliconado, antimifo e de acabamento superfino. Cores diversas. Embalagem de 5 Kg	200	Saco	26,40
7	<b>ADITIVO LÍQUIDO PARA CONCRETO</b> Aditivo incorporador de ar com ação plastificante à base de surfactantes, para adicionar a argamassas de assentamento e rebocos. Embalagem de 1 litro.	50	Unidade	11,33
8	<b>CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS</b> Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.	10	Unidade	330,00
9	<b>CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS</b> Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.	10	Unidade	593,72
10	<b>CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS</b>	10	Unidade	2.653,33



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Reservatório redondo em polietileno, com tampa, para armazenar água com qualidade. Certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e 14.799. Garantia de 24 meses.			
11	<b>CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 20.000 LITROS COM TAMPA</b> Reservatório redondo, para armazenar água com qualidade, formato redondo. Qualidade e segurança deve estar certificado pela ABNT. Garantia de 24 meses.	3	Unidade	9.674,50
12	<b>TIJOLO REFRAATÁRIO PARALELO</b> Produto resistente às altas temperaturas. Com dimensões de 229x114x51mm.	400	Unidade	4,92
13	<b>MALHA DE FERRO ¾ NERVURADO PARA CONCRETO 20X20, 2 X 3 METROS</b> Indicada para construir lajes em concreto armado, pisos industriais e estruturas pré-moldadas. Pontos de cruzamento soldados.	200	Unidade	106,86
14	<b>MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 15X15, 2 X 3 METROS</b> Indicada para construir lajes em concreto armado, pisos industriais e estruturas pré-moldadas. Pontos de cruzamento soldados.	200	Unidade	131,43
15	<b>TELHA ALUZINCO ONDULADA</b> Com dimensões de 1,10 x 2m; espessura de 0,43mm; altura da onda de 17mm	300	Unidade	158,50
16	<b>TELHA ALUZINCO ONDULADA</b> Com dimensões de 1,10cm x 4,50m; espessura de 0,43mm; altura da onda de 17mm	200	Unidade	346,22
17	<b>TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM</b> Com dimensões de 1,83 x 1,10 cm; altura da onda: 51mm; e espessura de 6mm	500	Unidade	66,99
18	<b>TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM</b> Com dimensões de 2,44 x 50 cm; altura da onda: 2 mm; e espessura de 4 mm	800	Unidade	24,69
19	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE DE NO MÍNIMO 5500W</b> Com 3 níveis de temperatura, pressão de funcionamento 1 a 40 metro por coluna d'água, voltagem de 220 Volts,	20	Unidade	82,80



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	embalagem com selo Procel e Inmetro, com braço de polipropileno de no mínimo 40 cm. Garantia mínima de 12 meses.			
20	<b>LAVATÓRIO COM COLUNA, BRANCO</b> Lavatório com coluna para banheiros, em cor branca, louça em formato redondo, fabricado em cerâmica.	15	Unidade	201,46
21	<b>LAVATÓRIO SEM COLUNA, BRANCO</b> Lavatório sem coluna para banheiros, em cor branca, louça em formato redondo, fabricado em cerâmica. Tamanho aproximado (AxLxP): 18 x 45,5 x 36 cm.	10	Unidade	99,90
22	<b>ENXADA REDONDA DE AÇO TEMPERADO COM 8 POLEGADAS</b> Com cabo de madeira de no mínimo 1,3 metros de comprimento, lâmina em aço temperado, pintura eletrostática a pó, indicada para trabalhos de jardinagem e construção civil.	20	Unidade	46,96
23	<b>ENXADA LEVE DE AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE NO MÍNIMO 25,0 CM – LARGA</b> Com cabo de madeira de no mínimo 1,3 metros de comprimento, lâmina em aço temperado, pintura eletrostática a pó, indicada para trabalhos de jardinagem e construção civil.	10	Unidade	45,69
24	<b>MARTELO DE BORRACHA COM CABO TRAVADO 80MM</b> Indicado para assentamento de azulejos e porcelanatos, cabo de madeira escamada.	5	Unidade	33,97
25	<b>MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA 25MM</b> Com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, com proteção contra oxidação e cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	20	Unidade	37,88
26	<b>MARRETA OITAVADA 500 GRAMAS</b> Indicada para execução de trabalhos pesados, usada para quebrar pedras e concretos, com cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço especial, com sistema de fixação por resina epóxi e com pintura em verniz ou pintura	10	Unidade	43,60



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	eletrostática para protege a cabeça das marretas contra oxidação.			
27	<b>TALHADEIRA 10"</b> Empunhadura injetada em material resistente e flexível. Corpo em aço especial. Barra sextavada. Têmpera por indução nas duas extremidades. Tamanho 10 polegadas.	10	Unidade	29,33
28	<b>ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10 CM</b> Cabo reforçado. Não enferruja. Tamanho de 10 cm.	10	Unidade	7,47
29	<b>ALICATE 12", TORQUÊS ARMADOR</b> Com corpo forjado em aço carbono e temperado, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte, com acabamento de pintura eletrostática na cor azul ou preta. Indicado para cortar e torcer arames grossos.	10	Unidade	46,48
30	<b>ALICATE 8", UNIVERSAL, COM CABO ISOLANTE</b> Corpo em aço carbono especial forjado e temperado para puxar, prender, enrolar, deformar e cortar arames e chapas finas. Com as seguintes especificações: isolação elétrica de 1.000V C.A; corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; cabeça e articulação lixadas; têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. O produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	15	Unidade	40,33
31	<b>ALICATE 6", MEIA CANA</b> Com bico longo indicado para serviços elétricos e função de cortar, prender e dobrar cabos e arames. Com as seguintes especificações: forjado em aço cromo vanádio; cabeça e articulação polidas; têmpera total no corpo; têmpera por indução no gume de corte; isolação elétrica de 1.000 V CA. O produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	5	Unidade	30,23
32	<b>ALICATE 6", CORTE DIAGONAL</b> Com corpo em aço carbono forjado e temperado, com isolamento elétrico para garantir sua segurança. Especificações mínimas: cabeça e articulação lixadas; têmpera especial no gume de corte; e isolação elétrica de 1.000V C.A.	5	Unidade	31,87
33	<b>ALICATE 10", DE PRESSÃO</b>	5	Unidade	49,34



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Com mordente triangular em aço cromo vanádio, temperado. Corpo formado por chapas conformadas e abertura regulável, possuindo alavanca para destravar e aplicado para segurar, puxar e prender. Acabamento niquelado.			
34	<b>FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO METÁLICO</b> Indicada para o uso em diversos tipos de portas, de madeira até portas de materiais ferrosos. Deve possuir no mínimo mecanismo de broca 40mm e eixo de 53mm, conforme NBR 14913. Com as seguintes especificações: acabamento preto, espelho E27, rotor e chaves de latão com perfil universal, mecanismo em aço, chapa testa e contra-testa, maçanetas e espelhos em materiais termoplásticos.	30	Unidade	70,32
35	<b>ESTILETE RETRÁTIL COM TRAVA</b> Estilete 165mm, com lâmina de 18mm, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica, com guia metálica, botão parafuso giratório, que permite travar a lâmina facilitando o manuseio, e compartimento com 1 lâmina sobressalente.	5	Unidade	14,12
36	<b>LÂMINA PARA ESTILETE</b> Lâmina para estilete 18mm, do tipo reta segmentada, fabricada em aço, com tripla afiação.	30	Unidade	0,95
37	<b>CHAVE TESTE DIGITAL</b> Multi teste digital de voltagem e verificação de polaridade, medições de CA e CC (12, 36, 55, 110, 220V), visor digital. Especificações e certificação conforme normas DIN VDE 0680-6 atendendo a NR10.	10	Unidade	16,33
38	<b>CHAVE TESTE ISOLADA 1000V</b> Chave de fenda 3mm para teste elétrico com isolamento 1000V AC, fabricado em haste niquelada e totalmente isolada. Especificações e certificação conforme normas DIN VDE 0680-6 atendendo a NR10.	10	Unidade	4,33
39	<b>ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"</b> Arco de serra 12, fabricado em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática, cabo em polipropileno injetado.	10	Unidade	45,90
40	<b>LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETÁLICA 24</b>	30	Unidade	13,05



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<b>DENTES 30CM</b> Serra manual 24 dentes, 30cm, fabricada com aço bimetal.			
41	<b>REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE</b> Material do corpo do rebitorador em aço estampado. Quantidade de bicos do rebitorador: 4 bicos. Diâmetro máximo de rebite: 4,8 mm. Tipo do rebite indicado: Alumínio.	2	Unidade	45,01
42	<b>FACÃO 22" COM FIO LISO</b> Fabricado em aço com alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica. Comprimento da lâmina (pol/mm): 22 ". Cabo em polipropileno fixado por pregos de alumínio.	20	Unidade	33,55
43	<b>MACHADO COM CABO DE MADEIRA</b> Cabo de madeira na medida de 97CM de comprimento, com lâmina em aço forjado temperado com 142MM de largura. Possui qualidade e durabilidade. Massa do machado: <b>3,5 lb</b> / 1,5KG. Comprimento do machado: 203mm. Largura da lâmina do machado: 142mm. Dimensões do olho do machado: 60 x 30mm.	3	Unidade	94,36
44	<b>PÉ DE CABRA REDONDO 50 CM</b> Com corpo sextavado pintado indicado para retirar pregos, desmontar caixarias, casas de madeira, entre outros. Feito em aço forjado reforçado, proporcionando maior resistência e durabilidade. Utilizado em construções, trabalhos de montagem e desmontagem. Corpo da ferramenta tem revestimento anticorrosivo. Extrator de pregos.	5	Unidade	53,00
45	<b>FORCADO 4 DENTES RETO</b> Forcado fabricado em aço carbono e temperado em todo corpo da peça, com pintura eletrostática a pó. O tamanho do cabo de no mínimo 0,71 cm.	5	Unidade	92,19
46	<b>CABO DE MADEIRA PARA FOICE</b> Indicado para foice, em madeira envernizado com 1,00 m.	40	Unidade	12,26
47	<b>FOICE COM CABO 11" COM CABO DE MADEIRA</b> Foice fabricada em aço carbono e temperado em todo corpo da peça, com pintura eletrostática a pó. Lâmina é usinada em máquina de desbaste e afiação de excelente	10	Unidade	50,37



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	durabilidade do fio. Cabo de madeira envernizado com 100,00 cm.			
48	<b>ANCINHO DE FERRO 14 DENTES COM CABO</b> Cabo com altura de 1,2 m, sendo o cabo de madeira de eucalipto. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Olho de 35 mm de diâmetro. Tipo: Curvo.	5	Unidade	20,98
49	<b>CAVADEIRA METALICA RETA COM CABO</b> A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. A lâmina possui tamanho 6 e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. Possui olho de 35 mm de diâmetro. O cabo de 120 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 11,4 x 3,4 x 1,43 cm.	10	Unidade	65,79
50	<b>PÁ QUADRADA METÁLICA 465/30 COM CABO 120 CM</b> Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser e temperada em todo o corpo da peça. Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira de 120 cm com acabamento envernizado.	10	Unidade	51,44
51	<b>PÁ METÁLICA DE CONCHA COM CABO</b> Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser e temperada em todo o corpo da peça. Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira de 120 cm com acabamento envernizado.	10	Unidade	56,43
52	<b>PÁ DE CORTE COM CABO CURTO</b> Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser e temperada em todo o corpo da peça. Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira de no mínimo 71 cm com acabamento envernizado. Com empunhadura plástica ergonômica.	15	Unidade	43,70
53	<b>MANGUEIRA PVC JARDIM COM 30M – 1/2" X 2,2MM</b> Mangueira de 30 metros com engates rosqueados e	40	Unidade	178,06



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	esguicho, possui 3 camadas distintas: a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC.			
54	<b>ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO PARA PORCA E TUBETE 3/4" PARA HIDROMETRO</b> Indicado para aplicação em conexões de compressão e para realizar a vedação entre o tubete e o hidrômetro.	1500	Unidade	0,88
55	<b>CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PNEU COM CÂMARA</b> Carrinho de mão com caçamba de metal em chapa de aço nº 18 (1,2mm) com ferro maciço 1/4" na borda, estrutura em aço cantoneira (perfil "L") de no mínimo 1.1/4"x1/8"; punhos de pvc; pneu com câmara 3,25x8; capacidade de carga aproximada de 60 litros.	5	Unidade	425,83
56	<b>CARRINHO DE MÃO COMUM PNEU COM CÂMARA</b> Produzido com peças de montagem galvanizadas. Caçamba em aço carbono chapa 26 com capacidade de 45 litros de material líquido e 60 litros a seco. Varal ergonômico com punho plástico.	5	Unidade	250,72
57	<b>BALDE PEDREIRO 10 LITROS</b> Material do balde para concreto: Chapa metálica. Tipo do pegador: Com pegador (alça) lateral. Cor/acabamento do balde para concreto: Galvanizado com acabamento envernizado.	3	Unidade	24,63
58	<b>BALDE PEDREIRO 8L</b> Material do balde para concreto: chapa metálica. Tipo do pegador: Com pegador (alça) lateral. Cor/acabamento do balde para concreto: Galvanizado com acabamento envernizado.	5	Unidade	12,99
59	<b>ARAME PARA SOLDA MIG 1,20MM</b> Arame para solda MIG 1.20 mm, rolo com 15 kg. Bobina plástica.	20	Rolo	314,36
60	<b>ARAME GALVANIZADO 14</b> Arame para telas de alambrado. Rolo 1Kg. Diâmetro: 2,10mm	1000	Quilo	30,80
61	<b>ARAME GALVANIZADO 18</b> Arame para telas de alambrado. Rolo 1Kg. Diâmetro:	200	Quilo	38,57



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	1,24mm			
62	<b>ESTICADOR CATRACA ARAME LISO</b> Produzido em aço carbono galvanização.	200	Unidade	6,75
63	<b>TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,65 MM ROLOS COM 1,50 X 25 METROS</b> Arame galvanizado com alta resistência contra corrosão do tempo. Acabamento com pontas dobradas. Espaçamento entre fios de 7 cm	250	Rolo	675,83
64	<b>TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA DE 1,90 MM COM 1,00 X 25 METROS</b> Fabricada com arame de aço zincado, com tripla galvanização e proteção contra corrosão. Malha de 100x50 mm. Indicada para cercamento de áreas comerciais e industriais. Conforme norma ABNT NBR 10118.	250	Rolo	567,87
65	<b>SOLVENTE, TIPO AGUARÁS</b> Para diluição de tinta esmalte sintético, embalagem de 5 litros.	50	Unidade	96,25
66	<b>TRENA DE 5 METROS</b> Fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon. Corpo em aço inox com revestimento em borracha. Botão de liberação da fita em polipropileno. Presilha metálica para cinto. Trava de retrocesso automática. Ponta magnética. Graduação da fita em milímetros e polegadas.	10	Unidade	20,29
67	<b>TRENA 8 METROS</b> Trena ABS 8m X 25mm emborrachada. Fita métrica em aço antirreflexo com corpo em plástico ABS e borracha anti-impacto. Possui trava, presilha para cinto e freio lateral. Graduação da fita em milímetros e polegadas.	5	Unidade	39,29
68	<b>TRENA 30 METROS</b> Fita de fibra de vidro não-condutoras e não-corrosíveis, revestidas de vinil e graduadas a quente para longa vida. Arco em ABS à prova d'água. Com grande manivela e botão giratório para as pontas dos dedos. Saída da fita com roletes de aço resistentes à corrosão. Extremidade da fita com gancho tipo argola. Graduação da fita em milímetros e polegadas.	3	Unidade	62,47



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

69	<b>FURADEIRA DE IMPACTO 5/8" (16MM)</b> Com especificação mínima de: Furadeira com duas velocidades, <u>potência 900 watts</u> , voltagem de 220 Volts, rotações por minuto: 1200/1500, perfuração em aço 16mm, perfuração em madeira 40mm, perfuração em alvenaria 16mm. Empanhadura lateral giratória de 360° com bloqueio e limitador de profundidade. Com mandril. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	773,65
70	<b>PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V BIVOLT COM KIT DE NO MÍNIMO 13 PEÇAS</b> Deve possuir 1 posição com 16 regulagens de torque para parafusamento e 2 posições para perfuração (com e sem impacto); indicada para soltar e apertar parafusos de até 8 mm de diâmetro; com as seguintes especificações técnicas mínimas: tensão da bateria: 12V; carregador bivolt automático; frequência: 50 Hz/60 Hz; rotação: 0rpm - 400rpm   0rpm - 1.450rpm; torque: 30N.m; capacidade do mandril: 3/8" (10mm). O produto deve ser entregue contendo no mínimo: - 1 Maleta plástica; - 6 Brocas para madeira (1,5mm - 2,5mm - 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm - 6,0mm); 6 Bits: 2 fendas (5mm e 6mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2); - 1 soquete magnético encaixe de 1/4"; <u>2 Baterias de 18V</u> ; 1 carregador bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	379,05
71	<b>CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 75 CM</b> Produzido em material flexível, inquebrável, resistente a intempéries, isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, na cor laranja, com dois anéis em película retrorrefletiva na cor branca. As dimensões devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 15.071, considerando-se as variações permitidas como por exemplo: altura entre 70 cm e 76 cm; base quadrada com vértices arredondados com lados entre 38 cm e 42 cm; 8 sapatas distribuídas pela base medindo entre 1,5 cm e 2,7 cm de altura; diâmetro externo do cone entre 5,5 cm e 6,5 cm na parte superior e 25 cm na parte inferior junto à base; peso entre 3 kg e 4 kg, anel superior a uma	20	Unidade	55,96



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	distância entre 8 cm e 10 cm do topo do cone, medindo entre 9,5 cm e 15,5 cm de altura e anel inferior a uma distância entre 30 cm e 35 cm do topo, medindo entre 9,5 cm e 10,5 cm de altura, entre outros.			
72	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA INCOLOR</b> Armação e visor numa única peça de policarbonato incolor; hastes do tipo espátula confeccionadas no mesmo material da armação e fixadas através de pinos plásticos; e com apoio nasal injetado.	50	Unidade	5,48

1.2. As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é de 01 (um) ano, contados da data da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.3. O prazo para a entrega é de 3 (três) dias, contadas da data da solicitação, nos locais indicados pela Administração, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, com as despesas de entrega por conta do fornecedor, salvo para os itens com prazos específicos indicados na descrição.**

1.4. O produto que não apresentar condições para uso ou estiver fora das especificações será devolvido, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.5. A licitante vencedora deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.6. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 meses de validade, contados da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento a esta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

1.6.1. Todas ferramentas e/ou matérias fornecidos pela licitante vencedora, devem atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou possuir o respectivo Certificado emitido pelo órgão competente.

**1.7. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula. No valor apresentado em proposta, deverá contemplar todas as despesas com entrega no local indicado no território do Município Paverama.**

1.8. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.9. O descumprimento das exigências deste edital, inclusive quanto ao item 1.6, poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 02/05/2022, com início às 8 h, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS.

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

## 4. DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737 ou 3003-5455.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interessa da representada.

5.1.1. A identificação será realizada exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH ou, identidade profissional.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Em ambos os casos referidos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

**5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, (para as MEIs, entregar documento equivalente).**

5.7.1. A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 90 (noventa) dias anteriores a abertura do Pregão.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**  
**EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**  
**EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1. Além da proposta impressa, o licitante fornecedor preferencialmente, deverá apresentar em meio digital (pen drive), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.

7.1.2. Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 – Acesse o Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2 – Clique na aba "Processos" no menu do site.

3 – Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

4 – Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 – Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:

1 – O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2 – O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (.CSV).

3 – O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 – Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2. Na Proposta de Preços impressa, lacrada no envelope nº 01, deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 2 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca dos produtos cotados;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário do item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no envelope nº 02:

9.1.1. Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;

9.1.2. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

9.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital; e

9.1.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.1 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão presencial prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Cidade Compras lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, ou seja, 01 (um) ano.

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

## 14. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; e

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

14.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

14.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);

14.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

14.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros;

14.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação; e

14.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do Edital;

15.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

## 16. DO CONTRATO:

16.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº 1.674/2010.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 17. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

17.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido, tendo validade o contrato por 01 (um) ano. O prazo para a entrega é de 3 (três) dias, contadas da data de emissão da Nota de Empenho, nos locais indicados no momento da solicitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, com as despesas de entrega por conta do fornecedor vencedor, **salvo para os itens com prazos específicos indicados na descrição.**

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

## 18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

18.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelos servidores designados pelas Secretarias Municipais: Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, e Gabinete do Prefeito; Sr. EDERSON DA ROCHA, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; Sr. FLAVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Sr. MAURICIO MARQUES DA SILVA, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Sr. RUI PEREIDA DUARTE, Secretário Municipal Obras Serviços Públicos e Trânsito e DEMAAP; e a Sra. JULIANA GABRIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Serviços Públicos, ou quem vier a substituí-los.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produto(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001, 32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001,  
41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020, 692.06.02.12.365.0041.2043.3.3.3.90.30.000000.0031,  
61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020, 54.06.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.30.000000.0031,  
87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040, 108.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.30.000000.0001,  
476.07.05.08.244.0030.2042.3.3.3.90.30.000000.1028, 123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001,  
126.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.39.000000.0001 e 136.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.30.000000.0001.

## 21. DO PAGAMENTO:

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. Entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 17;

23.1.2. Entregar o(s) produto(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## 24. DAS SANÇÕES:

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

**a)** aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## 26. DO FORO:

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.**

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vencedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama/RS, 08 de abril de 2022.

**FABIANO MERENCE BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 08 de abril de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER  
OAB/RS 66.190  
Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 1

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Papel timbrado da empresa)*

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)

## ANEXO 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

*(Papel timbrado da empresa)*

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(Papel timbrado da empresa)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_ nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

## ANEXO 4

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - Comissão de Licitação – Carta - Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Quantia	Marca	Valor Unitário	Valor Total

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

3.3. O Prazo de Entrega do objeto é de até 3 (três) dias a contar da solicitação.

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE